



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 2009.  
(Do Sr. JAIR BOLSONARO)**

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - MTE sobre possibilidade de brasileiro naturalizado exercer comando de navio mercante nacional.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 24, inciso V e § 2º, 102 e 115, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a V. Exa., após ouvida a mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - MTE, o seguinte pedido de informações:

1. Se o MTE tem conhecimento da contratação pela empresa FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA – CNPJ 10.383.827/0001-85, com sede na Av. Rio Branco, 89 – Grupo 202 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, do Sr. MAXIMIANO TERONI, italiano casado com brasileira, para exercer a função de Comandante da Embarcação A. H. Giorgio P, de bandeira brasileira, atualmente a serviço da PETROBRAS em apoio marítimo à produção petrolífera na região de Macaé-RJ.
2. Considerando o disposto no art. 368, do Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT), se existe amparo legal para que brasileiro naturalizado ou estrangeiro casado com brasileira possa exercer a função de comandante de navio mercante nacional contratado pela PETROBRAS para operar em apoio marítimo à produção petrolífera ou por outra empresa brasileira para prestação de qualquer serviço.
3. Se o MTE tem conhecimento de casos semelhantes (brasileiro naturalizado ou estrangeiro casado com brasileira exercendo comando de navio mercante nacional) e, em caso positivo, qual a providência adotada por essa Pasta.
4. Qual a competência do MTE para atuar em casos como o acima descrito e na impossibilidade de adoção de qualquer providência por essa Pasta a quem deve ser dirigidas denúncias dessas situações.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2009

**JAIR BOLSONARO**  
Deputado Federal – PP/RJ